



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 37/15

Três Barras do Paraná, 17/03/16.

Senhor Prefeito.

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria, autorização para a adoção de medidas competentes, objetivando a contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: A contratação faz-se necessário para que os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde possam permanecer em Curitiba até receber os atendimentos.

O custo máximo estimado para a contratação é de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme orçamento.

Certo da atenção costumeira subscrevo-me.

Cordialmente,

Jacqueline Pimentel Oenning  
Responsável pelo Fundo Municipal De Saúde



A  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## ORÇAMENTO

### 1) OBJETO:

#### **Serviço de diária COM pernoite na cidade de Curitiba .**

Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com

**check- in a partir das 18:00h e check- out até as 17:59h do dia seguinte.**

Está incluso no serviço de diária:

- **Serviço de Recepção**

- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

- **Serviço de Transporte**

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 as 20:00h);
- Serviço regulamentado e autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A;
- Frota própria com 05 veículos de lotação e 03 veículos passeio para apoio;
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros;

- **Serviço de Alimentação**

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;
- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista;
- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 19:00h;

- **Serviço de Hospedagem e hospitalidade**

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 396 leitos na cidade de Curitiba;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [cerezamar@terra.com.br](mailto:cerezamar@terra.com.br)



- 02 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Atendimento psicológico através de convenio com a PUC/PR;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

#### VALORES

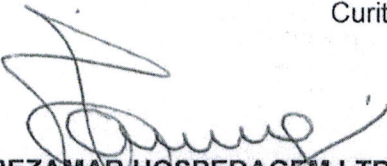
HOSPEDAGEM EM CURITIBA

**53,00 (Cinquenta e três reais)**

#### VALIDADE

**Proposta Válida: 30 dias**

Curitiba, 30 de Março de 2016

  
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA  
Cleomar Del Gasperin  
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290  
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-000

CURITIBA - PR

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [cerezamar@terra.com.br](mailto:cerezamar@terra.com.br)



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 37/15      Três Barras do Paraná, 23/03/16.

PARA:      RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE  
              RESPONSÁVEL PELO SETOR JURÍDICO  
              RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 2372/14, expedido pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame;
3. À indicação de impacto financeiro para fazer face à despesa.

Cordialmente

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



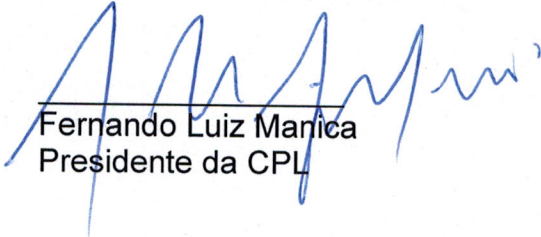
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Ilmo. Sr.  
Leomar Antonio Rotta  
MD: Responsável pela contabilidade  
do Município de Três Barras do Paraná - PR

Prezado Senhor.

Afim de que possamos proceder à abertura do processo licitatório nº 37/2016, Dispensa de Licitação nº 15/ 2016, que tem por objeto a contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, consultou a existência de dotações orçamentárias até o limite R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Três Barras do Paraná, 25/03/16.

  
Fernando Luiz Marica  
Presidente da CPL



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Ilmo. Sr.  
Fernando Luiz Manica  
MD. Presidente da CPL

Senhora Presidente.

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, a fim de instruir o processo licitatório nº 37/2016, Dispensa de Licitação nº 15/2016, estamos informando que na Lei Orçamentária nº 1.356/2015 e seus anexos, existe dotação orçamentária suficiente para a sua contabilização até o limite R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme segue.

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Três Barras do Paraná, 28/03/16.

Leomar Antonio Rotta  
Responsável pela Contabilidade.



## TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO

De posse do processo licitatório nº 37/2016, Dispensa de Licitação nº 15/2016 que tem como objeto a contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde. E da informação do responsável pela Contabilidade do Município da existência de dotação orçamentária para a sua contabilização, informa-se que o valor máximo estipulado é de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), está dentro dos limites desta municipalidade e compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo às ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Três Barras do Paraná, 30/03/16.

Secretaria Municipal de Finanças  
Carmen Brandini Fongaro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria de Saúde**

**A espécie: Hospedagem e Alimentação Curitiba - Centro de Apoio**

**Contratado: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda. - ME.**

**Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**

### Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde.

### Do Direito

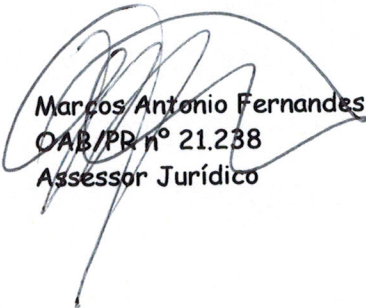
O objeto da contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser inexigível a licitação.

### Do Parecer

A contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, não fere nem extrapola o limite legal estabelecido. No entanto, deve a Comissão de Licitação observar que se torna obrigatório a cotação de preços para estabelecer preço máximo para tal mister.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do contrato a ser efetivado com a empresa Cerezamar Serviços em Saúde Ltda. ME, sob o CNPJ nº 04.254.088/0001-29, eis que, a princípio, não fere dispositivo legal.

Três Barras do Paraná, 31 de março de 2016.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR nº 21.238  
Assessor Jurídico






**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA N ° 15/2016**

**PROCESSO N° 37/2016**

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, estabelecida no Município de Curitiba - PR, para prestação de serviços de hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) tendo presente o constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 01/04/16.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

Lei nº 1419/16  
Data 01.04.2016

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1.331/15, (LOA) Lei nº 1.359/15, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:  
07.00  
103020212.017000  
3.3.90.14.00(1582)-336  
3.3.90.30.00(1583)-336  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Manutenção do Hospital Municipal  
Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.000,00  
Material de Consumo R\$ 6.000,00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação  
Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00  
TOTAL R\$ 107.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
336	Progr. Qualif. Conselho/Gestão de Redes	7.000,00
125	Termo de Compromisso PAR nº 201302054	100.000,00
TOTAL		107.000,00

**Art. 3º** Fica autorizado e atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos de atividades que receberam aporte em redução nas seguintes leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.331/15, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1.359/15, conforme Caput do Art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

Decreto nº 239/16  
Data 01.04.2016

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e de outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1419/16, de 01.04.2016;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Especificação	Valor R\$
336	Progr. Qualif. Conselho/Gestão de Redes	7.000,00
125	Termo de Compromisso PAR nº 201302054	100.000,00
TOTAL		107.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
336	Progr. Qualif. Conselho/Gestão de Redes	7.000,00
125	Termo de Compromisso PAR nº 201302054	100.000,00
TOTAL		107.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e pelos senhores: Fernando Luiz Manica, Silvio Cesar Orfanelli e Vanessa Macagnan Acunha, e diante do exposto na parecer jurídico homologo e comunica-se ao proponente vencedor: D. W. Kocertz e Cia Ltda, conforme termo descrito no Edital de Pregão Presencial nº 9/2016.

Três Barras do Paraná em 01 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2309/16, de 04 de janeiro de 2016 e integrada pelos senhores: Fernando Luiz Manica, Silvio Cesar Orfanelli e Vanessa Macagnan Acunha, homologa a ata o parecer da mesa em seu inteiro teor e comunica ao proponente vencedor: D. W. Kocertz e Cia Ltda, conforme termo descrito no Edital de Tomada de Preços nº 3/2016.

Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016  
PROCESSO Nº 36/2016

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (horas), para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde da sede do município, dos distritos e consultórios odontológicos, de acordo com o Anexo A.

**DATA DE ABERTURA:** 14/04/16, **HORÁRIO:** 09:00 horas. **LOCAL:** Departamento de Licitações - Paço Municipal. A entrega do instrumento acima, poderá ser feita junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir de dia 04/04/16 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLICAÇÃO Nº 58  
Três Barras do Paraná, 01/04/16.

GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 15/2016  
PROCESSO Nº 37/2016

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Crezamar Serviços em Saúde Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, estabelecida no Município de Curitiba - PR, para prestação de serviços de hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 7950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) sendo presente o constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 01/04/16.

GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

**VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**  
Rua Barão do Rio Branco, nº 3040, São Francisco - CEP 85.301-030 - Laranjeiras do Sul/PR.  
**O(A) Excelessimista Juiz(a) de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da Lei etc.:**  
FAZ SABER, aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que na Vara Cível, será levada a venda em arrematação pública (hasta), nas datas, local e condições adiante descritas, o(s) bem(s) penhorado(s), nos autos apensos descritos:  
**LEILÃO:** SADI LUIZ SIMON Leilão Público Oficial, Jucepar 514/86, com site www.simonleiloes.com.br; fone (46) 3228-2268, sendo fixada sua comissão de 4% para arrematação, de 2% em caso de reterção e de 0,5% em caso de acordo.  
**DADOS:**  
1º Leilão/Praga: 04 de Abril de 2016, com início às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação;  
2º Leilão/Praga: 14 de Abril de 2016, com início às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, desprezado o preço vil.  
**LOCAL:** Edifício do Fórum (endereço supra mencionado).  
**AUTOS:** 0002317-75.2013.8.16.0104 de Execução de Título extrajudicial, em que é exequente PRIMATEO COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL e executado(s) GEOVAN JOSÉ DA SILVA - CPF: 880.360.069-37.  
**BEM(S):** Imóvel rural, medindo a área total de 320.100,00 m², ou seja, 13.227 alqueires, de terrenos de cultura e pastagem, sem benfeitorias, situado no quinhão nº. 70 do bloco nº. 13 e lotes nº. 01 e 02, da Subdivisão do quinhão nº. 30 do bloco nº. 12, do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, no Município de Porto Barreiro, localidade de Passo das Flores, nesta Comarca, cadastrada no INCRA, sob o nº. 723.045.033.955-5, com as confrontações descritas na matrícula nº. 20.322, do CRI local, avaliado o alqueire em R\$30.000,00.  
**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$398.818,00 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais), em 10/2/2013, valor sujeito à atualização.  
**DEPÓSITO:** Em moeda do Executado.  
**DIVIDA:** R\$ 25.813,67 (Vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e sessenta e sete centavos), em 26/09/2014, valores sujeitos à atualização mais as custas processuais.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e seu(s) respectivo(s) conjuge(s), se tiver(em), ou por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, ou na pessoa do(a) procurador(a).  
**OBJETOS:** Como uma das datas for findado, fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local e que a avaliação será atualizada por ocasião dos atos (leilões-praças), em caso de haver interessado(s)-licitantes(s).  
**ÔNUS:** Consta na matrícula 10.672 do CRI desta cidade e Comarca, as seguintes registros: R.8: Hipoteca de 3º Grau, onde é credor o Banco do Brasil, agência de Chopinzinho, R.20: Hipoteca de 2º Grau, onde é credor o Banco do Brasil, agência de Chopinzinho, R.30: Hipoteca de 3º Grau, onde é credor o Banco do Brasil, agência de Chopinzinho e R.31: Hipoteca de 4º Grau, onde é credor o Banco do Brasil, agência de Chopinzinho.  
O presente e expedito, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos 14/03/2016. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

**VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**  
Rua Barão do Rio Branco, nº 3040, São Francisco - CEP 85.301-030 - Laranjeiras do Sul/PR.  
**O(A) Excelessimista Juiz(a) de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da Lei etc.:**  
FAZ SABER, aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que na Vara Cível, será levada a venda em arrematação pública (hasta), nas datas, local e condições adiante descritas, o(s) bem(s) penhorado(s), nos autos apensos descritos:  
**LEILÃO:** SADI LUIZ SIMON Leilão Público Oficial, Jucepar 514/86, com site www.simonleiloes.com.br; fone (46) 3228-2268, sendo fixada sua comissão de 4% para arrematação, de 2% em caso de reterção e de 0,5% em caso de acordo.  
**DADOS:**  
1º Leilão/Praga: 04 de Abril de 2016, com início às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação;  
2º Leilão/Praga: 14 de Abril de 2016, com início às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, desprezado o preço vil.  
**LOCAL:** Edifício do Fórum (endereço supra mencionado).  
**AUTOS:** 0002315-68.2013.8.16.0104 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente PRIMATEO COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL e executado(s) NERI MIGUEL DA SILVA - CPF: 138.728.029-25.  
**BEM(S):** 40% (quarenta por cento) do imóvel rural com área total de 242.000,00m², sem benfeitorias, situado no lote nº 04 (quatro), do quinhão nº 39, do bloco nº. 12, do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, no Município de Porto Barreiro/PR, localidade de Passo das Flores, nesta Comarca, cadastrada no INCRA, sob o nº. 723.045.045.551-3, com as Confrontações descritas na matrícula sob nº. R-10-672, as fls. 173 do livro 2-2-B-X do CRI desta cidade e Comarca, avaliado ao 40% em R\$150.000,00.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 23/10/2014, valor sujeito à atualização.  
**DEPÓSITO:** Conforme auto de penhora.  
**DIVIDA:** R\$178.946,88 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em 07/04/2015, valores sujeitos à atualização mais as custas processuais.  
**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e seu(s) respectivo(s) conjuge(s), se tiver(em), ou por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, ou na pessoa do(a) procurador(a).  
**OBJETOS:** Como uma das datas for findado, fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local e que a avaliação será atualizada por ocasião dos atos (leilões-praças), em caso de haver interessado(s)-licitantes(s).  
**ÔNUS:** Consta na matrícula 10.672 das seguintes registros: R.8: Hipoteca de 3º Grau, onde é credor o Banco do Brasil S/A, agência de Laranjeiras do Sul e R.17: Hipoteca de segundo grau, onde é credor o Banco do Brasil, agência de Laranjeiras do Sul.  
O presente e expedito, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, PR, aos 09/03/2016. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

**Correio DO POVO DO PARANÁ**  
**SE VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS, O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!**  
**TOOS CONTRA DENGUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
RUA JUAZEIRO, 1665 - FONE: (41) 3532-8200 - FAX 3532-8233  
81.400-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

**CONTRATO DE COMODATO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO que entre si fazem, de um lado, na qualidade de COMODANTE:

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME nº 76.205.962/0001-49, com sede à Rua Juazeiro, 1665, centro, CEP: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o SR. EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identificação sob nº. nº. 4.485.021-1520-PR e do CPF/ME nº 508.849.479-87, residente e domiciliado em Rua Aracaju, 261, centro, CEP: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e de outro lado na qualidade de COMODATÁRIA:

A ASSOCIAÇÃO MAANAIM, com sede na Rua Taquara nº 142, Centro, CEP 85.640-000, na cidade de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.705.168/0001-48, representado neste ato pelo seu Presidente CLAUDIO DOS SANTOS, brasileiro, dirigente sindical, residente e domiciliado na Travessa Camobiá 1986 bairro São Cristóvão, portador, RG nº 506135421, SSP PR e CPF/ME nº 01.920.439-02 e do ZENIA GAWLIK, brasileira professora, portadora do RG 5.185.014-8 SSP PR e CPF/ME 742.764.929-04, residente e domiciliada na linha Monte Castelo Espigão Alto do Iguaçu, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE COMODATO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
A COMODATÁRIA é proprietária de um imóvel urbano denominado chácara nº C-11-D-1 no perímetro urbano de Quedas do Iguaçu, situado na Rua Nogueira esquina com a Rua projetada com uma área de 600m², conforme mapa e memorial descritivo que se junta a este contrato, sendo que esta cede, sem custos, a COMODATÁRIA, esta área para uso de acordo com as normas estatutárias da comodatária, para implantação de sua sede.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) anos, tendo seu início dia 28 de março de 2016, e seu término em 28 de março de 2028, data esta em que deverá ser devolvido ao COMODANTE pela COMODATÁRIA, improrrogavelmente e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial mediante termo de vista a ser procedido pelo COMODANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
A COMODATÁRIA fica obrigada a:  
A) Manter e desenvolver suas atividades, ininterruptamente.  
B) Zelar pela conservação do imóvel, promovendo a limpeza do lixo e resíduos;  
C) Permitir ao COMODANTE toda e qualquer visita do patrimônio em comodato a qualquer tempo, sempre que solicitado;  
D) Acatar todas as normas do Poder Público que visem disciplinar o uso do imóvel público, especialmente as normas balneares por este Município;  
E) Devolver o imóvel, findo o prazo do contrato nas mesmas condições que o recebeu;  
F) Apresentar anualmente, relatório com o fiel cumprimento de presente;

G) Somente contratar mão-de-obra ou admitir como empregados (funcionários), pessoas domiciliadas neste Município, salvo a mão de obra especializada aqui inexistente;  
H) Manter a sede da Associação, neste Município e Comarca;

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica vedada a COMODATÁRIA, sem o expresso consentimento por escrito do COMODANTE:  
A) Transferir o presente contrato seja no todo ou em parte, ainda que seja para empresa do mesmo grupo;  
B) Ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, para terceiros ou outras pessoas, ainda que seja o mesmo ramo de atividade;  
C) Mutar a atividade, o objeto, ou o destino, nem utilizar o imóvel para fins residenciais;

**CLÁUSULA QUINTA:** Considera-se rescindido este contrato para todos os efeitos legais, devendo o patrimônio retornar ao COMODANTE nas mesmas condições em que foi entregue a COMODATÁRIA, dispensando qualquer aviso ou modificação, sob pena de ser tida como estelionatária, passível de imediata renegação:

- A) Quando vencer o prazo contratual e não houver renovação;
- B) Quando a COMODATÁRIA suspender as atividades ou abandonar o imóvel, sem justificativa;
- C) Quando Associação tornar-se inadimplente, ocorrer dissolução ou incorporação;
- D) Quando a COMODATÁRIA infringir qualquer dos compromissos alhados nas neste contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
RUA JUAZEIRO, 1665 - FONE: (41) 3532-8200 - FAX 3532-8233  
81.400-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

**CLÁUSULA SEXTA:** A renovação deste contrato só poderá ocorrer se a COMODATÁRIA manifestar seu interesse em continuar, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes de seu término, e desde que COMODANTE considere cumpridas as condições deste contrato e satisfetos os objetivos propostos pela Lei, estejam resguardados os interesses do Município, todavia, porém, com possibilidade de revisão e alteração das cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA:** O imóvel e suas benfeitorias, objetos deste contrato, não poderá ser alienado pelo Comodante, nem dado a novo comodato, sob qualquer título, a terceiros, sem antes consultar a COMODATÁRIA, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta manifestar-se a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então serão tomadas as medidas legais pertinentes, observados bemfiteiros já canalizados ao Município e a seu povo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Tanto para a entrega do patrimônio para início deste contrato, durante seu uso e vigência, bem como na sua devolução e término, uma comissão especial, designada pelo seu Prefeito Municipal e de escaramento pleno pela COMODATÁRIA, fará completa e detalhada vistoria, com RELATÓRIO, uma vez subscrito pelas partes fará parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA NONA:** A Comodatária poderá contratar, edificação no imóvel, conforme seu interesse ou necessidade, para atender as exigências da sua atividade, podendo, ao contrato, por ocasião de eventual rescisão, desocupação e entrega do imóvel ao Comodante, RETER as benfeitorias efetuadas no terreno objeto deste contrato, desmanchando as edificações, sem que o Comodante seja obrigado a indenizar as benfeitorias, melhoramentos ou investimentos feitos pela Comodatária.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É obrigatório o cumprimento pela COMODATÁRIA de todas as suas obrigações legais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e ambientais, decorrentes das atividades desenvolvidas do imóvel, sob pena de rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Município Comodatante, fica isento de toda responsabilidade civil, fiscal, trabalhista, ou qualquer outra, decorrente das atividades da COMODATÁRIA, que assume integralmente os encargos, ônus e riscos de suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Caso o Comodante necessite recorrer à Justiça para cobrança das responsabilidades da Comodatária ou rescisão de seus direitos, esta, e seus titulares, sócios e diretores, responderão SOLIDARIAMENTE por todos os encargos aqui assumidos pela COMODATÁRIA, sem como pelos danos, perdas, despesas e honorários advocatícios.

P, por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (dois) responsáveis solidários, e mais 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu PR, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato sendo este contrato substitui contratos anteriores, se por ventura existirem.

Quedas do Iguaçu Paraná, 30 de março de 2016.

COMODANTE:	COMODATÁRIA:
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO MAANAIM
EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO	CLAUDIO DOS SANTOS
CNPJ: 76.205.962/0001-49	PRESIDENTE
	CNPJ: 20.785.168/0001-48

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:	
Claudio Dos Santos CPF 201.920.439-02	ZENIA GAWLIK CPF 742.764.929-04

TESTEMUNHAS:	
ALVONI NUNES DE FARIA CPF: 492.732.379-53	ANOROSVAL COLOMBO CPF: 744.631.969-87